



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(De acordo com artigo 6º, ato da mesa 19/23)

I- Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA de todos os Equipamentos e sistemas de acesso FACIAL, BIOMÉTRICO, SERVIDOR e CATRACAS DE ACESSO da Câmara Municipal de Praia Grande, contemplando softwares de gerenciamento, botoeiras, eletroímãs, fontes, catracas de acesso e software específico da mesma, além de cabos de rede, conectores e eventuais remanejamentos e instalações de equipamentos que se tornarem necessários durante a vigência do contrato contemplado, além de atualizações e modernização dos softwares existentes.

A manutenção Corretiva deverá solucionar todos os problemas apresentados pelos equipamentos em tempo hábil e, em caso de necessidade de substituição de peças, placas, circuitos, etc., deverá ser elaborado LAUDO TÉCNICO pelo responsável técnico da empresa indicando detalhadamente do item ou peça que necessite ser substituído para o setor responsável da Câmara em um prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis. Em caso de falha em algum equipamento será aberto chamado técnico pelo Setor de Informática da Câmara e o mesmo precisa ser atendido pela empresa em um prazo **máximo** de 24 horas.

A Manutenção Preventiva deverá ser realizada **MENSALMENTE** em TODOS os equipamentos, verificando as condições de funcionamento, calibração, eventuais correções e ajustes necessários nos equipamentos. Deverá ser encaminhado relatório detalhado das ações feitas nas manutenções preventivas mensalmente ao setor responsável.

II- Fundamentação da contratação:

Base legal: artigo 75 inciso II, dispensa de licitação tendo em vista o valor do objeto a ser contratado. Foi dispensado a elaboração do ETP, de acordo com artigo 10, ato da mesa 15/23.

III- Descrição da solução como um todo:

Manter o pleno funcionamento dos equipamentos

A vigência do contrato deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses

IV- Requisitos da contratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando a característica da presente contratação.

A CONTRATADA deverá realizar relatório mensal detalhando a situação dos equipamentos verificados na revisão mensal.

O Chamado Técnico será solicitado pelo Setor de Informática da Câmara e o mesmo precisa ser atendido pela empresa em um prazo **máximo de 24 horas**.

O LAUDO TÉCNICO deverá ser expedido pelo responsável técnico da empresa em um prazo **máximo** de 3 dias úteis.

A empresa deverá EXPEDIR LAUDO informando Part Number, contendo especificação técnica para caso seja necessário realizar a troca de eventual equipamento danificado.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

V- Modelo de execução do objeto:

Revisão feita mensalmente em todos os equipamentos e seus periféricos verificando o devido estado, funcionamento e sugestões de melhorias.

Manutenção corretiva por meio de chamado técnico aberto pelo Setor de Informática da Câmara com prazo máximo de atendimento de 24 horas.

VI- Modelo de gestão do contrato:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, neste caso o servidor Lucas Evangelista Rodrigues – Agente Administrativo

VII- Critérios de medição e de pagamento:

Pagamento mensal, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal.

VIII- Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

As habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira devem estar em regularidade para critérios de escolha.

Apresentar todos os certificados da empresa junto aos Órgãos competentes.

IX- Estimativas do valor da contratação:

Com base no processo de manutenção anterior 032/2020 e considerando o aumento do número de coletores faciais e biométricos para 21 (eram 7 no processo anterior), estima-se um gasto mensal aproximado de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

X- Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:

Há previsão no orçamento na dotação: 3.3.90.39.17 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).

Praia Grande, 03 de abril de 2024.

Paulo Cesar Vieira

Diretora de Tecnologia e transparência